



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DO RPPS

PARECER Nº 001/2019

O Conselho Municipal de Previdência do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos Municipais, em atendimento ao Artigo 2º, inciso III, alínea “g”, da Resolução nº 1099/2018 - TCE/RS, emite o Parecer, que segue abaixo, referente à administração econômico-financeira de suas contas no exercício de 2018:

As aplicações financeiras deste conselho estão de acordo com a Resolução Nº 30922, de 25 de novembro de 2010, do Conselho Monetário Nacional, alterada pela Resolução 4.604, de 19 de outubro de 2017, do Banco Central.

Em relação à Política de Investimentos, os rendimentos não superaram a meta estabelecida que era de 9,64%, devido ao cenário político e econômico do Brasil em 2018, atingindo 9,1664%, ou seja, 95,64% da meta estabelecida.

Quanto aos repasses referentes à contribuição dos servidores e a contribuição patronal, efetuados pelo Executivo Municipal, foram devidamente repassados os valores referentes aos meses de janeiro a dezembro, assim como o décimo terceiro.

Com relação os repasses ao parcelamento existente:

Neste exercício foram devidamente repassados os valores referentes ao parcelamento autorizado pela Lei Municipal nº 3662, de 12 de setembro de 2017.

CONCLUSÃO

Com base em todo o exposto, este Conselho entende que o Executivo Municipal respeitou todos os princípios legais. Uma vez que, no exercício de 2018, repassou todos os valores referentes às contribuições dos servidores e da patronal, assim como os valores das parcelas do acordo vigente.

É o parecer,

Mostardas, 29/01/2019


Edna Costa Teixeira
Presidente do CMP do RPPS